

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0514-0019/2026
EDITAL Nº 9/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90027/2026

EDITAL Nº 9/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CERTAME AMPLA CONCORRÊNCIA

UASG: 982837

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/08/2026.

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília/DF).

LOCAL: Endereço eletrônico: < www.gov.br/compras/pt-br>

O MUNICÍPIO DE PILAR/ALAGOAS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO por GRUPO DE ITENS para registro de preços de Aquisição de Kits de Cabeça de Impressão e Recarga de Toners, com MODO DE DISPUTA ABERTO e MENOR PREÇO como critério de julgamento das propostas, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo do Gabinete da Prefeita, sob nº. 0514-0019/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, da Lei Complementar nº 123/ 2006 e do Decreto Municipal nº 98, de 21 de novembro de 2023, e demais normas aplicáveis à espécie, o qual será conduzido e julgado pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial deste Órgão, nomeado por Portaria nº 405/2026 da Prefeita de Pilar, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste EDITAL E SEUS ANEXOS, com a utilização do Sistema Compras.gov.br, no Portal de Compras do Governo Federal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0514-0019/2026
EDITAL Nº 9/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90027/2026

1. O OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE CABEÇA DE IMPRESSÃO E RECARGA DE TONERS**, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no Termo de Referência (ANEXO I).

1.2. O objeto será subdividido em GRUPOS, facultando-se ao licitante interessado a participação em tantos GRUPOS que lhe forem convenientes, ressalvada a obrigatoriedade de apresentação de proposta para todos os itens componentes de cada GRUPO.

1.3. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do Sistema COMPRAS.GOV.BR e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

1.4. Integram este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos em seu próprio corpo, os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP);

ANEXO III- Minuta do Termo de Contrato;

ANEXO IV - Modelo de proposta comercial.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao registro de preço são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

ATENÇÃO: O Município de Pilar não é Órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no SICAF/COMPRAS.GOV.BR, devendo o particular interessado responsabilizar-se por tal credenciamento.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Pilar por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0514-0019/2026
EDITAL Nº 9/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90027/2026

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao Sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

3.8. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante, ou de seu representante legal, como também a presunção de sua capacidade técnica para operá-lo adequadamente, realizando todas as transações inerentes a este Pregão.

3.9. O licitante é responsável, em face de qualquer acontecimento passível de comprometimento acerca do sigilo ou inviabilidade do uso da senha, pela comunicação imediata ao provedor do Sistema para fins de bloqueio de acesso. Assim como pela utilização da chave de identificação e senha de acesso ao Sistema para fins de participação no Pregão em sua forma eletrônica.

3.10. O licitante é responsável por solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio, evitando utilizações indevidas por parte de prepostos e/ou terceiros.

3.11. O licitante é responsável exclusivo pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, como também das sanções cabíveis, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

3.12. **Não poderão disputar esta licitação:**

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) agente público do Município;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- h) Direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- i) empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial, ressalvado se houver a apresentação de certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e comprovação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0514-0019/2026
EDITAL Nº 9/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90027/2026

de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

3.13. O impedimento de que trata o item "b" será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.15. A vedação de que trata o item "f" estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.16. Salvo vedação devidamente justificada, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, desde que observadas as normas do art. 15, da Lei nº 14.133/2021.

3.16.1. Eventual substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada e condicionada à comprovação de que a nova empresa de consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

3.17. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando observado o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133/2021. 03.18. A verificação dos impedimentos e condições de participação, previstas anteriormente, ocorrerá

4. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

4.1. O particular interessado em participar da presente licitação OBRIGA-SE a:

- a) credenciar-se previamente no SICAF;
- b) Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, a proposta com o preço ou o desconto;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Pilar por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração;
- e) realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no ComprasNet, sem qualquer falseamento da verdade;
- f) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital (e seus apêndices);
- g) manter-se logado (on-line) ao COMPRAS.GOV.BR e acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0514-0019/2026
EDITAL Nº 9/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90027/2026

- h) Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus Anexos;
- i) Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no sítio oficial da Instituição em relação ao presente certame, por meio do endereço eletrônico <<https://sistema-smas.com.br/pncp/pilar/editais>>, a partir da data de sua publicação;
- j) Cumprir integralmente o conteúdo da proposta comercial cadastrada ou o lance final registrado no COMPRAS.GOV.BR;
- k) Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação, caso seja vencedor;
- l) não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso, sob pena de sujeitar-se às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.;
- m) Não cometer fraude fiscal;
- n) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente;
- o) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de lances;
- p) Não indicar no cadastro da proposta eletrônica no COMPRASNET qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa para fins de garantia do anonimato da fase competitiva;
- q) Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos neste Edital.
- 5.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0514-0019/2026
EDITAL Nº 9/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90027/2026

6. DO PREENCHIMENTO E CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL NO COMPRAS.GOV.BR

6.1. A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da senha de acesso individual ao Sistema de cada licitante, mediante prévio cadastro da proposta até a data e horário previstos para abertura da sessão do certame.

6.2. O licitante deverá, obrigatória e previamente, registrar sua proposta de preços no COMPRAS.GOV.BR até a data e horário marcados para abertura da sessão.

6.3. O licitante deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade e os valores unitários e total do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza (previdenciária, trabalhista, tributária, comercial), que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto e que incidam direta e indiretamente na execução do objeto

6.3.1. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.5. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.6. Até a abertura da sessão do certame, o licitante poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos à proposta comercial e/ou habilitação. Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.

6.7. Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica diretamente no COMPRAS.GOV.BR qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o licitante, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação de sanção administrativa.

6.8. No momento do cadastro da proposta comercial deverá o licitante realizar as seguintes declarações eletrônicas, disponíveis no próprio Sistema (conforme o caso):

- a) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- b) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- d) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0514-0019/2026
EDITAL Nº 9/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90027/2026

- e) no caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- f) que os objetos serão executados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- g) no caso do licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da lei nº 14.133, de 2021

6.9. **ATENÇÃO:** As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo agente de contratação ou comissão de contratação, que o substituir, na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo de contratação juntamente com a documentação de habilitação, não havendo necessidade de envio pelo sistema COMPRAS.GOV.BR.

6.10. A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas deste Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

6.11. O registro de proposta comercial eletrônica vinculado ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 60 (SESSENTA) DIAS, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- c) compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (ANEXO I).
- d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta, a partir da data da abertura da sessão eletrônica.
- e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos.
- f) obrigação de participar ativamente do certame (online) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo Agente de Contratação.

6.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.13. **ATENÇÃO:** No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o licitante deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos materiais constantes no CATMAT/CATSERV (COMPRAS.GOV.BR), as especificações técnicas completas do objeto licitado, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, serão sempre aquelas constantes do Termo de Referência (APÊNDICE I).

6.14. **ATENÇÃO:** Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0514-0019/2026
EDITAL Nº 9/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90027/2026

6.15. **ATENÇÃO:** Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao Agente de Contratação por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição.

6.16. Após a fase de envio de lances, o licitante melhor classificado será convocado para anexar a respectiva proposta comercial escrita e ajustada, contendo, preferencialmente, as seguintes informações e documentos:

- a) folha de rosto em papel timbrado da empresa, contendo a firma ou denominação do particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Município a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;
- b) indicação da quantidade e dos preços unitário e total, conforme especificações contidas do termo de referência;
- c) indicar expressamente o fabricante, marca, modelo e/ou referência do produto cotado, de maneira que se possa identificá-lo exatamente dentro da linha de produção do fabricante

6.17. Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso ao público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta.

6.18. Recomenda-se que, também, seja anexada no COMPRAS.GOV.BR, juntamente com a proposta comercial escrita, toda a documentação de habilitação exigida para fins de julgamento do certame, observadas as exigências contidas neste Edital.

6.19. Quando do cadastramento da proposta, desde que o sistema disponibilize essa opção, o licitante poderá parametrizar seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo, observadas as regras do art. 19 da Lei nº 14.133/2021.

6.19.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado dessa forma possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o Município, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.20. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.21. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição ; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

7.1. A Sessão Pública eletrônica deste Pregão será conduzida por Pregoeiro, designado pela autoridade competente, sendo a abertura prevista para a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do Sistema COMPRAS.GOV.BR <www.gov.br/compras>.

7.2. A comunicação entre o Agente de contratação ou Comissão, que o substituir, e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat), o qual será gerenciado diretamente pelo Agente de Contratação e será integralmente reproduzido na Ata da Sessão Eletrônica.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0514-0019/2026
EDITAL Nº 9/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90027/2026

7.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico COMPRAS.GOV.BR, anexar a proposta comercial escrita e a documentação de habilitação, registrar os lances, anexar os documentos complementares e prestar as informações solicitadas, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes de preclusão de direitos, perda de negócios e/ou sanções por descumprimentos de obrigações, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. A não anexação ou envio da proposta comercial e documentos de habilitação exigidos no Edital (e seus apêndices), bem como a não anexação de documentos complementares, prestação de informações e não pronunciamento em relação à questão suscitada pelo Agente de Contratação, além de possibilitar a oportuna desclassificação ou inabilitação do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos das regras contidas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva Ata da Sessão, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio do Portal de Compras Governamentais.

7.6. Havendo necessidade, o Agente de Contratação ou Comissão, quando o substituir, poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via chat, como também registrando no Sistema COMPRAS.GOV.BR a nova data e horário para a sua continuidade.

7.7. Em face do horário, poderá ser estabelecido intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

8. DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

8.1. A etapa de disputa de lances do certame dar-se-á com o anonimato dos participantes para fins de garantia da lisura e competitividade possível no certame, devendo os lances serem ofertados pelo valor global por item, nos termos de critério de julgamento indicado neste Edital.

8.2. O Agente de Contratação ou Comissão de contratação, quando o substituir, deverá fazer uma adequada gestão da etapa de disputa de lances, visando viabilizar as melhores condições de competição possíveis aos interessados que estejam concorrendo no certame, inclusive com a utilização permanente e ativa do chat para estimular a disputa.

8.3. Aberta a etapa de disputa de lances, os licitantes aptos poderão encaminhar/registrar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo automaticamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor pelo próprio Sistema.

8.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante (anonimato).

8.5. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

8.5.1. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0514-0019/2026
EDITAL Nº 9/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90027/2026

8.6. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01%.

8.7.1. Para fins do disposto neste subitem, consideram-se lances intermediários:

- a) lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e
- b) lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

8.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior, salvo previsão do subitem anterior.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

d) O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

e) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.12. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexecutável, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.

8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0514-0019/2026
EDITAL Nº 9/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90027/2026

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, figurará na ordem de classificação final com o valor de sua proposta eletrônica inicial.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPPS E DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

9.1. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.1.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021.

- I- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle. Na hipótese de nenhum dos licitantes exercer os direitos de preferência descritos anteriormente, será mantida a ordem classificatória original do certame.

9.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I - empresas brasileiras;
- II - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0514-0019/2026
EDITAL Nº 9/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90027/2026

III - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.4. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.4.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.4.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.4.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.4.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.4.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.5. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de disputa de lances, e transcorrida a fase de exercício do direito de preferência (se for o caso), o Agente de Contratação verificará o cumprimento das condições de participação, realizando as seguintes consultas/diligências, a partir da ordem de classificação e apenas em relação ao(s) licitante(s) mais bem classificado(s):

- a) Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas etc.) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/index.jsf> ;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes.apf.apps.tcu.gov.br/> ;
- c) Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, no link https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União, no link <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep> .
- f) Consulta ao site do Tribunal Superior do Trabalho para fins de identificação da eventual existência de condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0514-0019/2026
EDITAL Nº 9/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90027/2026

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Verificação de que o particular tenha cumprido os requisitos formais indicados neste Edital;

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 .

10.3. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

10.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.8. Para fins de julgamento objetivo do presente certame, constitui presunção relativa de inexequibilidade:

- a) No caso de obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- b) No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.9. A conformidade da proposta poderá ser efetuada exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.10. A administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.11. A inexequibilidade só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

- I. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0514-0019/2026
EDITAL Nº 9/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90027/2026

10.12. Se constatada a presunção de inexecuibilidade do preço final proposto, o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, quando o substituir, deverá efetuar diligências, nos termos do art. 59, inc. III, Lei nº 14.133/2021, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, além de outros documentos probatórios hábeis.

10.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 .

11.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

11.2. Em caso de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016 , ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.3. Em caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em original, em formato digital, por meio do sistema.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0514-0019/2026
EDITAL Nº 9/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90027/2026

11.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.11. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

11.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64 , e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação.

11.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, e não como condição para participação na licitação. 10.18. A documentação de habilitação no presente certame deverá compreender:

11.17.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (conforme o caso):

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0514-0019/2026
EDITAL Nº 9/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90027/2026

- a) empresário individual: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);
- b) microempreendedor individual (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br ;
- c) empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);
- d) sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), juntamente com o último aditivo, ou somente o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
- e) sociedade por ações: além dos documentos exigidos na alínea “c” deste subitem, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
- f) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) empresa ou sociedade estrangeira: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.17.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- i) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- j) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- l) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- m) Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0514-0019/2026
EDITAL Nº 9/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90027/2026

- n) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- o) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.17.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação dos documentos e comprovação das exigências fixadas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) **no subitem 10.11.13.**
- b) O licitante deverá comprovar requisitos objetivos de qualificação técnica para fins de habilitação.

11.17.4. DECLARAÇÕES

- a) Microempresa ou empresa de pequeno porte - Declaração eletrônica de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- b) Não emprega trabalho de menor - Declaração eletrônica de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Não utiliza trabalho degradante ou forçado - Declaração eletrônica de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Inexistência de fato impeditivo - Declaração eletrônica de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Requisitos de habilitação - Declaração eletrônica de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus apêndices;
- f) Elaboração independente de proposta - Declaração eletrônica de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s).

11.18. As declarações exigidas no subitem anterior deverão ser realizadas eletronicamente no momento do cadastro da respectiva proposta e poderão ser extraídas pelo Agente de Contratação diretamente do COMPRAS.GOV.BR, não sendo de apresentação ou encaminhamento obrigatório pelo licitante.

11.19. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação, o documento de comprovação do enquadramento como ME ou EPP, bem como toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0514-0019/2026
EDITAL Nº 9/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90027/2026

11.19.1. Em se tratando de ME/EPP, e havendo alguma restrição na comprovação da habilitação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões.

11.19.2. A prorrogação deve ser solicitada no prazo para regularização.

11.19.3. Caso não regularizado no prazo de 05 dias úteis, o proponente será inabilitado.

11.20. O licitante que estiver com registro regular e em situação válida no SICAF, nos níveis de "Credenciamento", "Habilitação Jurídica" e "Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista" poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, exceto as certidões que não constem no cadastro do fornecedor ou cujo prazo de validade estejam expirados.

11.21. O registro regular e válido do licitante no SICAF, no nível de **Qualificação Econômico-Financeira**, não dispensa a apresentação do **balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social, quando exigidos neste edital no rol dos documentos de habilitação**, sendo tais documentos indispensáveis para a aferição dos índices econômico-financeiros e para a comprovação do Patrimônio Líquido mínimo exigido, sob pena de inabilitação.

11.22. Para fins de análise da situação econômico-financeiro, poderá ser solicitada do licitante declaração ou demonstração da situação econômico-financeira emitida por profissional habilitado da área contábil, como também notas explicativas e outras informações ou documentos contábeis para fins de melhor esclarecimento da situação da licitante.

11.23. A critério do Agente de Contratação, caso haja disponibilidade on-line e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet para fins de comprovação de regularidade de situação dos licitantes, fazendo constar, via chat, na ata dos trabalhos tais diligências.

11.24. Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou do documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão considerados válidos aqueles emitidos há, no máximo, 90 dias da data da sessão inicial do presente certame.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que: (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0514-0019/2026
EDITAL Nº 9/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90027/2026

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0514-0019/2026
EDITAL Nº 9/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90027/2026

14. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 .

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Finda a etapa de julgamento da proposta e, posteriormente, a etapa de habilitação, o sistema automaticamente abre, nesses dois momentos, o período de intenção de recursos, com aviso no chat, para o licitante, caso deseje, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo terão vista franqueada aos interessados, por meio de solicitação enviada ao e-mail licitacao@pilar.al.gov.br.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Quando não houver recurso administrativo, o Agente de Contratação encerrará a sessão e encaminhará o processo devidamente instruído à apreciação da Direção do Foro para fins de adjudicação do objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) e homologação do certame licitatório.

15.2. Caso haja RECURSO ADMINISTRATIVO, o processo será submetido à superior consideração da autoridade competente para fins de decisão final do recurso, adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e homologação do certame, por item.

15.3. Por meio de DESPACHO fundamentado, poderá a autoridade competente:

- a) homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
- b) anular, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
- c) revogar, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

15.4. Não havendo homologação do certame, decorridos 60 DIAS da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0514-0019/2026
EDITAL Nº 9/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90027/2026

16. DA PUBLICIDADE

16.1. A publicidade do edital de licitação será realizada também mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos fixados nos arts. 54 e 174, Lei nº 14.133/2021.

16.2. Será, também, obrigatoriamente publicado o extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como em jornal diário de grande circulação.

16.3. Haverá divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do Município, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

16.4. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos. Caso o Município entender cabível, serão disponibilizados também em seu sítio eletrônico oficial.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste Edital são aquelas previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021, sendo o procedimento de apuração de responsabilidade e eventual aplicação das sanções cabíveis realizado, de forma objetiva, segundo a sistematização disciplinada na apuração da responsabilidade e aplicação da Sanção Administrativa.

17.2. As categorias de infrações contratuais, as condutas irregulares (e situações contratuais concretas a ser enquadradas), as sanções cabíveis e os ritos de apuração da responsabilidade da CONTRATADA deverão observar o disposto na tabela abaixo:

CATEGORIA DE INFRAÇÕES	CONDUTA(S) CONCRETAS IMPRÓPRIAS	SANÇÕES CABÍVEIS E RITO DE APURAÇÃO
Inexecução parcial das obrigações de licitante	Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos à Administração ou ao interesse público primário	SANÇÕES CABÍVEIS: a) advertência formal; e, b) multa compensatória de 0,5% a 5% do valor total estimado da licitação; PROCEDIMENTO: Rito sumário.
	Cadastrar propostas comerciais eletrônicas com valores exorbitantes em relação ao valor máximo	
	Não cumprir com as obrigações de licitante previstas no item 03 deste Edital, exceto se classificada em outra categoria mais grave	
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	Não entregar documentação exigida no edital ou solicitada pelo Pregoeiro	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos; ou

	Não atender ao chamado do Pregoeiro via chat que resulte na sua desclassificação ou inabilitação	b) declaração de inidoneidade por 3 anos; e c) multa compensatória de até 10% do valor total de referência da licitação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário
Não manter a proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação	Recusar-se a manter a proposta ou lance final apresentados formalmente no certame	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos; ou, declaração de inidoneidade por 3 anos; e b) multa compensatória de até 20% do valor total de referência da licitação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.
	Não comprovar as condições subjetivas de contratação, bem como de habilitação exigidas no certame no momento da assinatura do termo de contrato	
	Recusar-se a assinar o Termo de Contrato no prazo e condições fixadas no Edital	
Documentação, declaração ou informação falsa	Apresentar qualquer documento falso para o certame	SANÇÕES CABÍVEIS: a) a) impedimento de licitar e contratar por até 3 anos; ou declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e, b) multa compensatória de até 25% do valor total de referência da licitação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário
	Prestar qualquer informação ou declaração falsa para o certame	
Fraudar a licitação ou praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação	Cadastrar proposta comercial eletrônica contendo qualquer nome, texto, elemento ou caractere especial com o objetivo de possibilitar a sua identificação durante a fase de lances	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 3 anos; ou declaração de inidoneidade de 4 a 6 anos; e, b) multa compensatória de 20 a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.
	Utilizar robô ou outro meio automático de envio de lances para obter vantagem na competição	
	Participar de cartel ou de conluio para fraudar a licitação	
	Combinar preços com outros concorrentes	
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Comportar-se de forma a tumultuar o certame	SANÇÕES CABÍVEIS:
	Cometer fraude fiscal no certame	

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0514-0019/2026
EDITAL Nº 9/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90027/2026

		a) impedimento de licitar e contratar por até 3 anos; ou declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e, b) multa compensatória de 15 a 25% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013		SANÇÕES CABÍVEIS: a) declaração de inidoneidade de 4 a 6 anos; e/ou b) multa compensatória de 20 a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.

Na ocorrência de inadimplemento de outras obrigações/deveres contidos neste Edital e não contempladas na alínea anterior deste item, caberá ao Pregoeiro propor o enquadramento da conduta da categoria infracional proporcionalmente adequada, observados o contraditório e a ampla defesa.

17.3. Cabe ao Agente de Contratação propor a abertura de processo administrativo sancionador, procedendo à devida instrução processual para fins de comprovação da conduta infracional da Licitante.

17.4. O procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação da sanção cabível será conduzido por Comissão competente, designada pela Prefeito(a) do Município, para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa

18. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou pedir esclarecimentos em relação a este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar, por meio eletrônico, o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo ComprasNet e/ou enviada para o endereço eletrônico licitacao@pilar.al.gov.br.

18.2.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital e seus apêndices, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados deverão ser disponibilizadas, por e-mail, e diretamente no Sistema COMPRAS.GOV.BR (www.gov.br/compras) e/ou no site oficial do Município de Pilar (<https://www.pilar.al.gov.br/licitacao-2025/>) para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes em potencial, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0514-0019/2026
EDITAL Nº 9/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90027/2026

18.6. Decairá do direito de impugnar, nos termos deste Edital (e seus Apêndices), apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a regular realização da sessão.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A critério da Administração, poderá a presente licitação:

- a) ter a sessão inicial adiada, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no COMPRAS.GOV.BR, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, além de outras razões de interesse da Instituição.
- b) ser suspensa, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial e registro no COMPRAS.GOV.BR, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.
- c) ser revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- d) ser anulada, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade, observado o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. A anulação do procedimento licitatório induz ao da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.

19.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

19.4. O Agente de Contratação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo no sentido de ampliar a competição e de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.

19.5. Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.6. As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a validade e segurança jurídica da contratação.

19.7. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das regras constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

19.8. Serão aceitos como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este certame os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações disponíveis em sítios oficiais de instituições públicas na Internet e/ou encaminhadas por e-mail (licitacao@pilar.al.gov.br), bem como registrados no Sistema COMPRAS.GOV.BR ou publicados no Diário Oficial do Município, nos termos da legislação.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0514-0019/2026
EDITAL Nº 9/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90027/2026

19.9. A assinatura do instrumento contratual e/ou retirada de nota de empenho ocorrerá, no prazo de 05 dias úteis, contados da convocação via e-mail ou por ofício, podendo ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.10. Convocado para assinatura e/ou aceitar da nota de empenho de despesas ou da autorização de compra, o particular deverá (conforme o caso) apresentar a documentação necessária para tanto, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

19.11. Os casos omissos neste Edital e seus apêndices serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que se baseará nos princípios aplicáveis à Administração Pública e às licitações públicas, como também nas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto nº 11.462/2023, na IN nº 05/2017 – SEGES/MPDG e IN nº 73/2022 SEGES/ME.

19.12. Maiores esclarecimentos e informações sobre este Pregão Eletrônico serão prestados pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio no endereço constante do preâmbulo deste edital, pelo endereço eletrônico licitacao@pilar.al.gov.br.

Pilar - Alagoas, 30 de julho de 2026.

Johnny Guaris Costa
Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos
Matrícula: 32648

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

A Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos – DELCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 006, de 5 de junho de 2023, bem como pelo Decreto nº 98, de 21 de novembro de 2023, é responsável pela execução, acompanhamento e controle das aquisições de materiais e contratações de serviços no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Nesse contexto, a DELCA atuará como Órgão Gerenciador, sendo responsável pela condução dos procedimentos relativos ao registro de preços, bem como pelo gerenciamento da ata de registro de preços, nos termos do referido Decreto Municipal.

O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado, conforme dispõe a legislação vigente, nas seguintes hipóteses:

- Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- Quando, pelas características da obra ou dos serviços de engenharia, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes, desde que exista projeto padronizado, sem complexidade técnica ou operacional;
- Quando for conveniente a aquisição de bens com entregas parceladas;
- Quando for conveniente a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
- Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Diante do exposto, apresenta-se o presente Termo de Referência, com a finalidade de subsidiar a futura contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, observando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, que norteiam a Administração Pública.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE KITS DE CABEÇA DE IMPRESSÃO E RECARGA DE TONERS, para atender a demanda dos órgãos da Administração Pública do Município de Pilar, nas especificações e quantidades constantes ANEXO I deste Termo de Referência.

2.2. O objeto desta contratação é caracterizado como **BEM COMUM**, visto que possui especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, logo, o objeto **NÃO SE ENQUADRA COMO SENDO DE BEM DE LUXO**, nos termos do art. 20, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 98/2023.

2.3. O fornecimento de bens é enquadrado como **NÃO CONTÍNUADO**, por envolver fornecimento de uso comum.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0514-0019/2026
EDITAL Nº 9/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90027/2026

2.4. O prazo de vigência da contratação é até **31 de dezembro do corrente ano**, contados da assinatura do contrato **ou do instrumento equivalente**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E A DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

3.1. A Fundamentação da Contratação e a Descrição da necessidade, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, podendo ser disponibilizado aos interessados.

3.2. As informações e as justificativas da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, podendo ser disponibilizado aos interessados, (se necessário).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A Descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, podendo ser disponibilizado aos interessados, (se necessário).

CICLO DE VIDA DO OBJETO:

4.1.1. O ciclo de vida do objeto, será considerado de acordo com a prática de mercado, assegurando a coleta, reciclagem, manutenção e consumo relacionado a efetividade da contratação, interligada as boas práticas de sustentabilidade e reciclagem.

4.2. Se tratando de itens de uso diário, deverá ainda seguir as boas práticas da ABNT e do INMETRO.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. **Sustentabilidade:** Esta contratação observará, em todas as fases do procedimento de contratação, seguir as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade, de acordo com a prática de mercado, a fim de assegurar o resultado mais eficiente para Administração Pública.

5.1.1. A comprovação dos dispostos descritos no ETP, poderá ser feita mediante apresentação do catálogo do item apresentado juntamente com a proposta ou por qualquer outro meio de prova, inclusive por declaração da própria licitante, que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências contidas.

5.1.2. Caso não seja possível constatar a adequação do produto às exigências, a proposta deverá ser desclassificada.

5.1.2.1. Em consonância com o risco R5 mapeado no Estudo Técnico Preliminar, a contratada deverá comprovar a destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados na prestação dos serviços (pó de toner residual, chips substituídos e peças danificadas), mediante apresentação de certificados de descarte ou contratos com empresas especializadas em reciclagem e tratamento de resíduos industriais, bem como integrar os cartuchos de toner que atingirem o fim de sua vida útil a um sistema de logística reversa sob sua responsabilidade, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0514-0019/2026
EDITAL Nº 9/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90027/2026

5.2. Indicação de marcas ou modelos: Na presente contratação será admitida a indicação de marcas e características para o Item 1 (Kit de Cabeças de Impressão Canon), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, sendo vedada a indicação de marcas específicas para os insumos de recarga (pó e chip) dos Itens 2 a 10, exigindo-se apenas que sejam compatíveis e de alto rendimento, garantindo a ampla competitividade

5.2.1. Na presente contratação será admitida a indicação de marcas e características para o Item 1 (Kit de Cabeças de Impressão Canon), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, sendo vedada a indicação de marcas específicas para os insumos de recarga (pó e chip) dos Itens 2 a 10, exigindo-se apenas que sejam compatíveis e de alto rendimento, garantindo a ampla competitividade.

5.2.2. Em consonância com o risco R4 mapeado no Estudo Técnico Preliminar, os kits de cabeças de impressão Canon devem ser obrigatoriamente originais, novos, lacrados em embalagem de fábrica, contendo o selo holográfico de autenticidade do fabricante, garantindo a compatibilidade com as impressoras Canon série G (modelo G3111 e similares), sendo vedada a entrega de produtos não originais ou falsificados

5.2.3. Para o Item 1, justifica-se tecnicamente a exigência de produto original Canon para assegurar a integridade física dos equipamentos e a manutenção da garantia do fabricante, devendo a licitante indicar a referida marca em sua proposta.

5.2.4. Para os Itens 2 a 10, não houve a indicação de marcas para os insumos de recarga, por entender que qualquer marca compatível de alto rendimento atende à demanda da Administração. Assim, o Município aceitará qualquer marca que atenda aos requisitos de qualidade e rendimento estabelecidos

5.3. **Indicação de produtos pré-qualificados:** A Administração se reserva no direito de não indicar produtos pré-qualificados.

5.4. **Da exigência de amostra:** Não será exigida amostra dos itens. Contudo, as empresas deverão apresentar catálogos, e fichas técnicas do produto, em língua portuguesa, como também indicar endereço eletrônico para consulta para verificação técnica, visando garantir a compatibilidade do material ofertado pelos fornecedores com o objeto desta aquisição.

5.4.1. **Em consonância com o risco R2 mapeado no Estudo Técnico Preliminar, a Administração poderá exigir a apresentação de amostras dos toners recarregados para a realização de testes de qualidade e rendimento antes da homologação do certame ou da assinatura do contrato, visando mitigar o risco de baixa qualidade dos serviços de recarga**

5.5. **Da exigência de carta de solidariedade:** Não se aplica ao objeto deste Termo de Referência.

5.6. **Subcontratação:** Não será admitida a subcontratação do objeto.

5.7. **Garantia da contratação:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que a contratação não tem complexidade nem vai trazer prejuízo de investimentos ao erário, pois a natureza do bem é comum e rotineira, conforme a prática de mercado.

5.8. **Da participação de consórcio:** Em conformidade com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a formação de consórcios é admitida, a menos que exista vedação expressa no edital. A vedação considera fundamentos lógicos e objetivos específicos do caso concreto, garantindo que não haja prejuízo aos princípios da licitação, em especial os de economicidade e eficiência. No caso dos autos não há vedação.

5.9. **Da vistoria:** Não haverá exigência de vistoria ao local dos serviços/entrega do produto.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0514-0019/2026
EDITAL Nº 9/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90027/2026

TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP

5.10. A classificação final no presente certame deverá observar o livre exercício do direito de preferência, na seguinte espécie:

5.10.1. O processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nos itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.10.2. Para os itens cujo valor ultrapassar R\$ 80.000,00, será aplicado um percentual de 10% sobre o item, realizando-se a separação em cota principal e cota reservada, nos termos do inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

Reserva de cotas pra microempresas e empresas de pequeno porte:

5.10.3. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de 10% por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

5.10.4. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

5.10.5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

5.10.6. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5.10.7. Para os itens exclusivos e para a cota reservada, será assegurada às ME e EPP a prioridade de contratação, caso estejam classificadas dentro da margem de até 10% superior ao menor preço proposto por empresa não beneficiada, nos termos do § 3º do art. 48 da mesma Lei, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual.

6.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, não ficando a Contratante obrigada à aquisição de quantitativo mínimo de qualquer item registrado, podendo solicitar quaisquer quantidades, inclusive unidades isoladas, observados os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

6.3. A Contratada deverá executar o objeto mediante recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Contratante, observando os seguintes prazos:

I – Para os kits de cabeça de impressão (Item 01): entrega em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

II – Para os serviços de recarga de toners (demais itens): retirada dos cartuchos em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento e devolução dos cartuchos recarregados em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da retirada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0514-0019/2026
EDITAL Nº 9/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90027/2026

6.3.1. Em situações de comprovada urgência, devidamente justificadas pela Administração, a Contratada deverá priorizar a execução da recarga, realizando a devolução dos cartuchos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer acréscimo de custos para a Contratante.

6.3.2. A retirada e devolução dos cartuchos serão realizadas pela Contratada diretamente nos endereços indicados pela Administração, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas com transporte, carga, descarga, seguro, pessoal e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

6.3.3. No ato da retirada dos cartuchos vazios, a Contratada deverá emitir comprovante contendo, no mínimo:

- I – identificação do órgão solicitante;
- II – número da Ordem de Fornecimento;
- III – quantidade de cartuchos retirados;
- IV – modelo dos cartuchos;
- V – data e horário da retirada;
- VI – identificação e assinatura do representante da Contratada e do servidor responsável pelo acompanhamento.

6.3.4. A devolução dos cartuchos deverá ocorrer acompanhada de relatório contendo a identificação dos cartuchos recarregados, quantidade, data da execução do serviço e declaração de que foram realizados todos os procedimentos técnicos previstos neste Termo de Referência.

6.4. Ressalta-se que as secretarias deverão utilizar a minuta de formulário de utilização de ata, a fim de garantir o preenchimento dos requisitos de contratação.

6.5. Os objetos deverão ser entregues nos endereços descritos no anexo III do termo de referência, acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h às 14h de segunda-feira a sexta-feira.

6.6. As embalagens deverão garantir a integridade dos itens durante todo o transporte até sua entrega, resistindo às condições de chuva e demais intempéries, bem como os procedimentos de carga e descarga, e em especial, atendendo às exigências de conformidade das NBR's 2875, 9460 e 2233, dentre outras aplicáveis ao tipo.

6.7. Cada serviço de recarga deverá compreender, no mínimo:

- I – desmontagem completa do cartucho;
- II – limpeza interna e externa;
- III – remoção integral dos resíduos de toner;
- IV – abastecimento com pó compatível e de alto rendimento;
- V – substituição do chip eletrônico, quando necessária;
- VI – substituição das peças desgastadas indispensáveis ao perfeito funcionamento do cartucho;
- VII – testes de impressão para verificação da qualidade do serviço;
- VIII – acondicionamento adequado para transporte e entrega.

6.7.1. A Contratada deverá devolver os mesmos cartuchos recebidos da Administração, sendo vedada a substituição por outros cartuchos sem autorização expressa da fiscalização do contrato.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0514-0019/2026
EDITAL Nº 9/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90027/2026

6.8. Todas as despesas com transportes correrão por conta do licitante vencedor durante a vigência da ata.

6.9. A Contratante recusará total ou parcialmente os produtos ou serviços que apresentarem defeitos, vazamentos, falhas de impressão, incompatibilidade com os equipamentos, rendimento inferior ao esperado ou qualquer desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, ficando a Contratada obrigada à substituição ou ao refazimento do serviço no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração;

6.10. A contratante poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização. Exigências a serem feitas após a entrega/execução: Não há exigências a serem feitas após a entrega do objeto.

7. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

7.1. O prazo de garantia é de 3 (três) meses para os serviços de recarga e para os kits de cabeças de impressão, contados a partir do recebimento definitivo, cobrindo eventuais defeitos de fabricação, vazamentos ou falhas de impressão, em conformidade com o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

7.2. O prazo de garantia é de 3 (três) meses para os serviços de recarga e para os kits de cabeças de impressão, contados a partir do recebimento definitivo, cobrindo eventuais defeitos de fabricação, vazamentos ou falhas de impressão, em conformidade com o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.3. Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá substituir ou refazer imediatamente qualquer recarga que apresentar:

I – falhas de impressão;

II – manchas;

III – vazamento de pó;

IV – baixo rendimento;

V – defeito de reconhecimento pela impressora;

VI – qualquer outra irregularidade decorrente da execução do serviço.

7.3.1. Caso seja constatado que o defeito da recarga ocasionou danos ao equipamento da Administração, decorrentes da utilização de insumos inadequados ou da execução incorreta do serviço, a Contratada responderá integralmente pelos custos de manutenção, reparo ou substituição do equipamento, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no contrato.

7.4. O prazo da garantia começa a contar a partir da data de emissão da Nota Fiscal. Os primeiros 30 (trinta) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, de forma complementar do fabricante.

7.5. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante dos itens fornecido, e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

EXECUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0514-0019/2026
EDITAL Nº 9/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90027/2026

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do Decreto Municipal nº 98/2023.

FISCAL TECNICO

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.9. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

GESTOR DO CONTRATO

8.13. Cabe ao gestor do contrato:

8.13.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0514-0019/2026
EDITAL Nº 9/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90027/2026

8.13.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.13.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.13.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.13.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.13.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.13.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.13.8. além das obrigações descritas no Decreto Municipal nº 98/2023.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

RECEBIMENTO

9.1. Os bens serão **RECEBIDOS PROVISORIAMENTE**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a realização de testes de funcionamento e impressão, no prazo de 10 (dez) dias, mediante verificação da compatibilidade dos cartuchos com os equipamentos da Administração, da qualidade da impressão, da ausência de vazamentos e da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco) dias úteis**.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0514-0019/2026
EDITAL Nº 9/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90027/2026

empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

LIQUIDAÇÃO

9.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.12.1. o prazo de validade;

9.12.2. a data da emissão;

9.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.12.5. o valor a pagar; e

9.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0514-0019/2026
EDITAL Nº 9/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90027/2026

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

9.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

9.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

9.27. A presente contratação não permitirá a antecipação de pagamento (parcial/total).

CESSÃO DE CRÉDITO

9.28. Na presente contratação não se admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

REAJUSTE

9.29. Em caso de preços registrados na ARP, estes não serão reajustados, conforme estabelece a legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0514-0019/2026
EDITAL Nº 9/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90027/2026

9.29.1. Pode ocorrer a revisão da ata, tencionando o reequilíbrio econômico-financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, DA CF/88, bem como da Lei 14.133.2021.

9.30. Em caso de contratação **por meio de instrumento de contrato periodicidade** de reajuste do valor contratual será anual, **utilizando-se o índice IPCA**.

9.31. A data-base do reajuste será vinculada à data da assinatura do contrato.

9.31.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

9.32. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

9.33. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.34. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.35. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.36. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.37. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.38. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

10.2. Será adotado o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, haja vista ser uma opção economicamente viável, por dar oportunidade para o órgão de promover a aquisição e a entrega no decorrer do ano de 2025.

10.3. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro, sendo auxiliado por equipe de apoio, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

FORMA DE FORNECIMENTO

10.4. O fornecimento do objeto será parcelado e sob demanda.

CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

10.5. Em se tratando de contratação mediante Sistema de Registro de Preços, caso seja adotado o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade será estabelecido pelos valores unitários máximos, conforme planilha de composição de preços que integra o presente Termo de Referência.

MODO DE DISPUTA E LANCES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0514-0019/2026
EDITAL Nº 9/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90027/2026

- 10.6. O pregão ocorrerá sob o **MODO DE DISPUTA: ABERTO** (quando o objeto da licitação for comercializado em mercado formado por muitas empresas, a disputa deverá ocorrer integralmente através do modo aberto).
- 10.7. Os lances devem ser feitos com base no **PREÇO UNITÁRIO**.
- 10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 14.133/2021, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de valor de R\$ 0,10 (dez centavos) para todos os itens.
- 10.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.10. Não haverá necessidade de antecipação de habilitação.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

10.11.1. **Habilitação jurídica**

- 10.11.1.1. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 10.11.1.2. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.11.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 10.11.1.4. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.11.1.5. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 10.11.1.6. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.11.1.7. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 10.11.1.8. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0514-0019/2026
EDITAL Nº 9/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90027/2026

10.11.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.11.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.11.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.11.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.11.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.11.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.11.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.11.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.11.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.11.3. Qualificação Econômico-Financeira

10.11.3.1. Não se aplica ao presente objeto, tendo em vista que a exigência de qualificação econômico-financeira foi dispensada por não representar requisito indispensável à adequada execução do contrato, considerando a natureza do objeto e a baixa complexidade da execução contratual, conforme justificado nos Estudos Técnicos Preliminares.

10.11.4. Qualificação Técnica

10.11.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.11.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.11.4.2.1. Comprovação de prestação de serviços de recarga de toners e/ou fornecimento de insumos de impressão.

10.11.4.2.1.1. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0514-0019/2026
EDITAL Nº 9/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90027/2026

10.11.4.2.1.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.11.4.2.1.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

10.12. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.13. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.15. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.16. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVA DO VALOR:

11.1. O custo estimado total da contratação, é de R\$ 427.541,32 (quatrocentos e vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida em anexo.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o corrente ano.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. **Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:**

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0514-0019/2026
EDITAL Nº 9/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90027/2026

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

13.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

13.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

13.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

13.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

13.2.4.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

13.2.4.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

13.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0514-0019/2026
EDITAL Nº 9/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90027/2026

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometidas;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. São obrigações do Contratante:

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0514-0019/2026
EDITAL Nº 9/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90027/2026

- 14.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 14.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 14.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 14.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- 14.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 14.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Pilar para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 14.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 14.1.9. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 14.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 14.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 14.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 15.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 15.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 15.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 15.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 15.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0514-0019/2026
EDITAL Nº 9/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90027/2026

15.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

15.1.8. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

15.1.9. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

15.1.10. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

15.1.11. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

15.1.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

15.1.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

15.1.14. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

15.1.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.1.16. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

15.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

15.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

15.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

15.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

15.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, tendo sua eficácia a partir da data de assinatura, sendo realizada a publicação do seu extrato no PNCP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0514-0019/2026
EDITAL Nº 9/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90027/2026

16.2. O remanejamento somente ocorrerá entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Pilar.

16.3. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pela DELCA, Órgão Gerenciador, entre os órgãos da Administração Pública Municipal de Pilar, participantes e não participantes do procedimento licitatório.

16.4. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

16.5. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados o quantitativo disponível para não prejudicar as atividades do órgão.

16.6. A gestão da ARP caberá à Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos – DELCA, situada na Praça Floriano Peixoto, s/n Centro, Pilar/AL.

16.7. Compete ao Órgão Gerenciador e aos Participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, para registro no SICAF.

16.8. Caberá ao Gerenciador da Ata realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

16.9. Para efeito do disposto no subitem, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão Participante, desde que haja prévia anuência do Órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas ao agente de contratação e/ou pregoeiro designado.

17.2. Este Termo de Referência poderá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou outro meio equivalente, como anexo, conforme art. 12 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022.

17.3. Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual, sendo elaborado de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Pilar/AL, 15 de julho de 2026.

Lidiane Maria do Nascimento Reis

Equipe de Apoio

Matrícula nº 33.456

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0514-0019/2026
EDITAL Nº 9/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90027/2026

ANEXO I ao TERMO DE REFERÊNCIA
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVO GERAL

ID	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	TOTAL GERAL	Valor Unitário	Valor Total
AQUISIÇÃO – Grupo 1					
1	Kit de Cabeças de Impressão Canon, compatível com impressoras Canon série G, modelo G3111 e similares, composto por 01 unidade Preta (QY6-8001 / BH-7) e 01 unidade Colorida (QY6-8017 / CH-7). Produto original, novo e lacrado em embalagem de fábrica.	Kit com 2 Unidades	326	R\$ 516,67	R\$ 168.434,42
RECARGA – Grupo 2					
2	Recarga de Toner HP 83A (CF283A), compatível com impressoras HP LaserJet Pro M127FN e similares. Serviço de recarga técnica compreendendo desmontagem, limpeza interna, remoção de resíduos, abastecimento completo com pó de toner compatível de alta densidade, testes de funcionamento e substituição obrigatória de chip compatível novo.	Unidade	510	R\$ 50,75	R\$ 25.882,50
3	Recarga de Toner HP 85A (CE285A), compatível com impressoras HP LaserJet M1132 MFP, P1102 e similares. Serviço de recarga técnica compreendendo desmontagem, limpeza interna, remoção de resíduos, abastecimento completo com pó de toner compatível de alta densidade, testes de funcionamento e substituição obrigatória de chip compatível novo.	Unidade	535	R\$ 58,62	R\$ 31.361,70
4	Recarga de Toner HP 35A / CB435A, compatível com impressoras HP LaserJet P1005, P1006 e similares. Serviço de recarga técnica compreendendo desmontagem, limpeza interna, remoção de resíduos, abastecimento completo com pó de toner compatível de alta densidade, testes de funcionamento e substituição obrigatória de chip compatível novo.	Unidade	510	R\$ 68,36	R\$ 34.863,60
5	Recarga de Toner Samsung ML-D2850B, compatível com impressoras Samsung ML-2850 e similares. Serviço de recarga técnica compreendendo desmontagem, limpeza interna, remoção de resíduos, abastecimento completo com pó de toner compatível	Unidade	510	R\$ 66,69	R\$ 34.011,90

	de alta densidade, testes de funcionamento e substituição obrigatória de chip compatível novo.				
6	Recarga de Toner HP 12A (Q2612A), compatível com impressoras HP LaserJet 1020, 1018, M1005 MFP e similares. Serviço de recarga técnica compreendendo desmontagem, limpeza interna, remoção de resíduos, abastecimento completo com pó de toner compatível de alta densidade e testes de funcionamento.	Unidade	510	R\$ 59,11	R\$ 30.146,10
7	Recarga de Toner Samsung MLT-D205E, compatível com impressoras Samsung SCX-4833, SCX-5637, ML-3310 e similares. Serviço de recarga técnica compreendendo desmontagem, limpeza interna, remoção de resíduos, abastecimento completo com pó de toner compatível de alta densidade, testes de funcionamento e substituição obrigatória de chip compatível novo.	Unidade	510	R\$ 91,67	R\$ 46.751,70
8	Recarga de Toner HP W1105A, compatível com impressoras HP Laser MFP 135A, HP Laser MFP 135W e similares. Serviço de recarga técnica compreendendo desmontagem, limpeza interna, remoção de resíduos, abastecimento completo com pó de toner compatível de alta densidade, testes de funcionamento e substituição obrigatória de chip compatível novo.	Unidade	26	R\$ 65,50	R\$ 1.703,00
9	Recarga de Toner HP 331A (W1331A), compatível com impressoras HP Laser MFP série 432 e similares. Serviço de recarga técnica de alto rendimento compreendendo desmontagem, limpeza interna, remoção de resíduos, abastecimento completo com pó de toner compatível de alta densidade, testes de funcionamento e substituição obrigatória de chip compatível novo.	Unidade	520	R\$ 59,67	R\$ 31.028,40
10	Recarga de Toner Brother TN-1060, compatível com impressoras Brother DCP-1617NW e similares. Serviço de recarga técnica compreendendo desmontagem, limpeza interna, remoção de resíduos, abastecimento completo com pó de toner compatível e realização obrigatória de reset mecânico da engrenagem/dispositivo de contagem.	Unidade	510	R\$ 45,80	R\$ 23.358,00

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0514-0019/2026
EDITAL Nº 9/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90027/2026

ANEXO II ao TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

ID	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	EDUCAÇÃO E CULTURA	ESPORTE E LAZER	INFRAESTRUTURA	SAÚDE	TOTAL GERAL
AQUISIÇÃO									
1	Kit de Cabeças de Impressão Canon, compatível com impressoras Canon série G, modelo G3111 e similares, composto por 01 unidade Preta (QY6-8001 / BH-7) e 01 unidade Colorida (QY6-8017 / CH-7). Produto original, novo e lacrado em embalagem de fábrica.	Kit com 2 Unidades	0	20	300	0	0	6	326
SERVIÇOS RECARGA									
2	Recarga de Toner HP 83A (CF283A), compatível com impressoras HP LaserJet Pro M127FN e similares. Serviço de recarga técnica compreendendo desmontagem, limpeza interna, remoção de resíduos, abastecimento completo com pó de toner compatível de alta densidade, testes de funcionamento e substituição obrigatória de chip compatível novo.	Unidade	0	10	500	0	0	0	510
3	Recarga de Toner HP 85A (CE285A), compatível com impressoras HP LaserJet M1132 MFP, P1102 e similares. Serviço de recarga técnica compreendendo desmontagem, limpeza interna, remoção de resíduos, abastecimento completo com pó de toner compatível de alta densidade, testes de funcionamento e substituição obrigatória de chip compatível novo.	Unidade	25	10	500	0	0	0	535
4	Recarga de Toner HP 35A / CB435A, compatível com impressoras HP LaserJet P1005, P1006 e similares. Serviço de recarga técnica compreendendo desmontagem, limpeza interna, remoção de resíduos, abastecimento completo com pó de toner compatível de alta densidade, testes de funcionamento e substituição obrigatória de chip compatível novo.	Unidade	0	10	500	0	0	0	510
5	Recarga de Toner Samsung ML-D2850B, compatível com impressoras Samsung ML-2850 e similares. Serviço de	Unidade	0	10	500	0	0	0	510

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0514-0019/2026
EDITAL Nº 9/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90027/2026

	recarga técnica compreendendo desmontagem, limpeza interna, remoção de resíduos, abastecimento completo com pó de toner compatível de alta densidade, testes de funcionamento e substituição obrigatória de chip compatível novo.								
6	Recarga de Toner HP 12A (Q2612A), compatível com impressoras HP LaserJet 1020, 1018, M1005 MFP e similares. Serviço de recarga técnica compreendendo desmontagem, limpeza interna, remoção de resíduos, abastecimento completo com pó de toner compatível de alta densidade e testes de funcionamento.	Unidade	0	10	500	0	0	0	510
7	Recarga de Toner Samsung MLT-D205E, compatível com impressoras Samsung SCX-4833, SCX-5637, ML-3310 e similares. Serviço de recarga técnica compreendendo desmontagem, limpeza interna, remoção de resíduos, abastecimento completo com pó de toner compatível de alta densidade, testes de funcionamento e substituição obrigatória de chip compatível novo.	Unidade	0	10	500	0	0	0	510
8	Recarga de Toner HP W1105A, compatível com impressoras HP Laser MFP 135A, HP Laser MFP 135W e similares. Serviço de recarga técnica compreendendo desmontagem, limpeza interna, remoção de resíduos, abastecimento completo com pó de toner compatível de alta densidade, testes de funcionamento e substituição obrigatória de chip compatível novo.	Unidade	6	10	0	10	10	0	26
9	Recarga de Toner HP 331A (W1331A), compatível com impressoras HP Laser MFP série 432 e similares. Serviço de recarga técnica de alto rendimento compreendendo desmontagem, limpeza interna, remoção de resíduos, abastecimento completo com pó de toner compatível de alta densidade, testes de funcionamento e substituição obrigatória de chip compatível novo.	Unidade	0	20	500	0	0	0	520
10	Recarga de Toner Brother TN-1060, compatível com impressoras Brother DCP-1617NW e similares. Serviço de recarga técnica compreendendo desmontagem, limpeza interna, remoção de resíduos, abastecimento completo com pó de toner compatível e realização obrigatória de reset mecânico da engrenagem/dispositivo de contagem.	Unidade	0	10	500	0	0	0	510

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0514-0019/2026
EDITAL Nº 9/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90027/2026

ANEXO III ao TERMO DE REFERÊNCIA
ENDEREÇOS DE ENTREGA

1) Defesa Civil

Endereço	Rua Senhor do Bom Fim		
Bairro	Chã do Pilar	CEP	57.150-000
Telefone(s)	(82) 98113-5219		

2) Gabinete

Endereço	Praça Floriano Peixoto		
Bairro	Centro - Pilar	CEP	57.150-000
Telefone(s)			

3) Procuradoria

Endereço	Praça Floriano Peixoto		
Bairro	Centro - Pilar	CEP	57.150-000
Telefone(s)			

4) Secretaria de Administração

Endereço	Rua Luiz Ramos, S/N		
Bairro	Centro - Pilar	CEP	57.150-000
Telefone(s)	(82) 92001-1044		

5) Secretaria de Assistência Social

Endereço	Avenida Otacílio Cavalcante, S/N		
Bairro	Chã do Pilar	CEP	57.150-000
Telefone(s)	(82) 98891-0777		

6) Secretaria de Educação e Cultura

Endereço	Praça Floriano Peixoto s/n		
Bairro	Centro	CEP	57.150-000
Telefone(s)			

7) Secretaria de Esporte e Lazer

Endereço	Rua Sesquicentenário, s/n, COHAB - Ginásio de Esporte Humberto Gomes		
Bairro	Chã do Pilar	CEP	57.150-000
Telefone(s)	(82) 99679-7671		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0514-0019/2026
EDITAL Nº 9/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90027/2026

8) Secretaria de Finanças

Endereço	Praça Floriano Peixoto s/n		
Bairro	Centro	CEP	57.150-000
Telefone(s)	(82) 3265-1633		

9) Secretaria do Governo

Endereço	Rua Luiz RamoS, S/N		
Bairro	Centro - Pilar	CEP	57.150-000
Telefone(s)	(82) 98206-4503		

10) Secretaria de Infraestrutura

Endereço	Rua Marechal Roberto Ferreira		
Bairro	Centro	CEP	57.150-000
Telefone(s)	(82) 98881-2038		

11) Secretaria de Meio Ambiente

Endereço	Avenida Artur Ramos, 03		
Bairro	Centro	CEP	57.150-000
Telefone(s)			

12) Secretaria de Saúde

Endereço	Avenida Otacílio Cavalcante, S/N		
Bairro	Chã do Pilar	CEP	57.150-000
Telefone(s)	(82) 98115-9972		

13) Secretaria de Transporte

Endereço	Rua Luis Oliveira Costa, s/n		
Bairro	Chã do Pilar	CEP	57.150-000
Telefone(s)	(82) 99974-2600		

14) Secretaria de Turismo e Eventos

Endereço	Av. José Gomes Peixoto S/N - Canteiro - Orla Lagunar - Pilar/AL		
Bairro	Orla Lagunar	CEP	57.150-000
Telefone(s)	(82) 99407-5760		

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0514-0019/2026
EDITAL Nº 9/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90027/2026

15) Secretaria de Urbanismo

Endereço	Rua Avelino Cavalcante, sn, Santa Luzia (forno)		
Bairro	Chã do Pilar	CEP	57.150-000
Telefone(s)	(82) 99627-7801		

16) SMTT - Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

Endereço	Vila Santa Rita, 55		
Bairro	Chã do Pilar	CEP	57.150-000
Telefone(s)	(82) 93300-8276		



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0514-0019/2026
EDITAL Nº 9/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90027/2026

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (...)/20-

O **MUNICÍPIO DE PILAR**, CNPJ nº. 12.200.150/0001-28, sediado à Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, neste ato representado pela Sra. Prefeita, MARIA DE FATIMA RESENDE ROCHA OITICA, portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], por intermédio da Secretária (...), CNPJ nº. (...), situada à (...), (...) – (...), neste ato representada pelo Secretário(a), (...), institui a presente ARP – Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número (...)/20(...), do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO, cujo objeto é o(s) FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE (...), processada nos termos do Processo Administrativo nº. (...), **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 98, de 21 de novembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente o(a) FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE (...), cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador é a **Diretoria Especial de Licitações e Contratos – DELCA**, contando com a participação de outros órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, conforme relacionados no Anexo deste documento.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, quantidade de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor Beneficiário:		
CNPJ:		
Endereço:		
Telefones:		
Representante Legal:		
Identidade e CPF:		
E-mail:		

ITEM Z - COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO – ____% DO QUANTITATIVO)

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
------	----------------------	------	-------	---------------------------------	--------------------------	--------------------

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0514-0019/2026
EDITAL Nº 9/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90027/2026

01						
----	--	--	--	--	--	--

- 3.2. O valor total desta Ata é de R\$(...) ((...))
- 3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 3.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. [EXCLUIR se não forem registrados licitantes para fins de formação de cadastro de reserva]
- 3.5. Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos no ANEXO A deste documento.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 4.1 A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade do Município de Pilar, na condição de não participantes, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no edital.
- 4.2 É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal e estadual a adesão a ata de registro de preços gerenciada pela DELCA, salvo órgão ou entidade integrante do município de Pilar/AL, ou de outra esfera municipal.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

- 5.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data de publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
- 5.2 Quando da prorrogação da ata de registro de preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

6. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

- 6.1 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.
- 6.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0514-0019/2026
EDITAL Nº 9/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90027/2026

I. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

II. Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- h) instruir os autos de gestão da presente ARP.

7.2 DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- I. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:
 - a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
 - b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
 - c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
 - d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
 - e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0514-0019/2026
EDITAL Nº 9/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90027/2026

7.3 DO BENEFICIÁRIO DA ATA:

- I. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de serviço**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
 - b) Caso seja consultado, informar a **possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a permissão expressa no Edital de PE nº ____/20____ – DELCA;
 - c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
 - d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos apresentados na licitação e em sua proposta, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
 - f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **até 15 dias úteis** conforme estabelecido em termo de referência.
 - g) Apresentar documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
 - h) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
 - i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
 - j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
 - k) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - l) Cumprir com todos os requisitos conforme descrito em TERMO DE REFERÊNCIA e anexos.

8 DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1 A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, em conformidade com o inciso IV, § 5º, do art. 82, da Lei Nº 14.133, de 2021, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0514-0019/2026
EDITAL Nº 9/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90027/2026

8.1.1 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro cancelado, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.

8.1.2 Em caso do cancelamento para o respectivo item/GRUPO, deverão ser convocados os fornecedores registrados em cadastro reserva, a fim de que os mesmos manifestem interesse em assumir o compromisso de praticar o preço do fornecedor beneficiário da ata.

8.2 O registro será ser CANCELADO:

I. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o fornecedor:

- a)** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

8.2.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

9 DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº (...)/20(...)**

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOEM.

10.2 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, desde que autorizados pela DELCA, Órgão Gerenciador.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0514-0019/2026
EDITAL Nº 9/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90027/2026

- 10.3** Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.
- 10.4** A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 10.5** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 98, de 21 de novembro de 2023.
- 10.6** O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pilar-DOM.
- 10.7** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://sistema-smas.com.br/pncp/pilar/editais>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

11 DO FORO:

- 11.1** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Pilar, Estado de Alagoas.

Pilar (AL) (...) de (...) de (...).

.....
(Nome da Empresa)
Fornecedor Beneficiário
(Representante Legal da Empresa)

.....
(Nome da Secretaria Interveniente)
(Gestor(a) da Secretaria Interveniente)

.....
(Nome da Prefeita)
Prefeita



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0514-0019/2026
EDITAL Nº 9/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90027/2026

ANEXO A

QUANTITATIVOS REGISTRADOS E ENDEREÇOS DE ENTREGA DO(S) ÓRGÃO(S)

Grupo	Item	Descrição	Unidade de medida	Valor unitário (R\$)	Órgão Gerenciador	Órgãos Participantes		Quant. Total

ENDEREÇOS DE ENTREGA DO(S) ÓRGÃO(S)

ITEM	ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO
1		
ÓRGÃOS PARTICIPANTES		
2		

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0514-0019/2026
EDITAL Nº 9/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90027/2026

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº (...)/20(...).

TERMO DE CONTRATO DE XXXXXX (...), QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PILAR,
COM INTERVENIÊNCIA DA (...), E A EMPRESA
(...), NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o Município de Pilar/ALagoas, sediado à Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representado neste ato por sua autoridade maior o(a) Senhor(a) Prefeito(a) (nome completo), portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], domiciliado(a) neste município, doravante denominado(a) de CONTRATANTE, através da(s) seguinte(s) Secretaria(s) como interveniente(s), (...), CNPJ/MF sob o nº. (...), com sede (...), nesta Cidade, com o CEP: (...), representada(s) pelo(a) (...), Senhor(a) (nome completo), portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], domiciliado(a) neste município, e de outro lado a empresa (nome completo da empresa), com o CNPJ nº (...), localizada à (...), – CEP: (...), neste ato representada pelo(a) Senhor(a) (nome completo), conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justos e acordados o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir, tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência, bem como todos os seus anexos;

1.3.2 O Edital do pregão eletrônico nº xxxx/2026;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Processo Administrativo nº XXXX.XXXXXX/202X

1.3.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação será até o dia 31 de dezembro de 2026, contados a partir da assinatura deste instrumento, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no PNCP, com fulcro no artigo art. 105 da Lei 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0514-0019/2026
EDITAL Nº 9/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90027/2026

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), aferido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou pelo índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0514-0019/2026
EDITAL Nº 9/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90027/2026

- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso(no que couber);
- 9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0514-0019/2026
EDITAL Nº 9/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90027/2026

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0514-0019/2026
EDITAL Nº 9/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90027/2026

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 A Administração deverá ser informada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7 A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8 A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9 A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0514-0019/2026
EDITAL Nº 9/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90027/2026

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3 Indenizações e multas.

13.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da _____ deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0514-0019/2026
EDITAL Nº 9/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90027/2026

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Pilar para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2 E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pilar (AL) (...) de (...) de (...).

MUNICIPIO DE PILAR

Contratante

XXXXXXXXXXXXXX

Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX

Interveniente

XXXXXXXXXXXXXX

Secretário(a)

EMPRESA (Razão Social da Empresa)

Contratada

Representante legal: (nome completo)

Página____
DELCA



Tá **Presente** pra **VOCÊ**

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0514-0019/2026
EDITAL Nº 9/2026
PREGÃO **ELETRÔNICO** SRP - Nº 90027/2026

Cargo

Instrumento de outorga de poderes (procuração/contrato social/estatuto social)

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-
- 3-

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0514-0019/2026
EDITAL Nº 9/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90027/2026

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:

· CNPJ:

· Endereço:

· Cidade

Estado:

· Fone:

Fax:

· E-mail:

Para fins de Pagamento:

Banco: Agência: C/Corrente:

Prazo de validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega/execução do(s) material(is)/serviços: **(...) ((...)) dias** a contar do recebimento da Nota de empenho

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão Eletrônico n.º ____/20(...) e seus Anexos.

Item	Especificação do(s) item(s)	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	Descrição do item		Un			

Preço Total por extenso:

Local, dede 20(...).

.....
Representante Legal.